



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 15h10
/ estagiário

MPV - 446

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/11/2008

proposição
Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008

autor
Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1. Supressiva Página	2. substitutiva Artigo 4º	3. modificativa Parágrafo	4. X aditiva Inciso	5. Substitutivo global alínea
-------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------------

O parágrafo único do artigo 4º da Medida Provisória 446 de 7 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo único - O atendimento do percentual mínimo de que trata o caput pode ser individualizado por estabelecimento ou pelo conjunto de estabelecimentos de saúde da entidade, incluídos aqueles com base em contratos de gestão, desde que não abranja outra entidade com personalidade jurídica própria que seja mantida pela entidade.

JUSTIFICAÇÃO

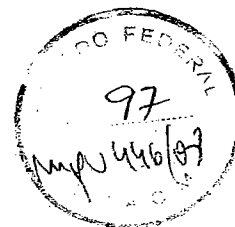
A inclusão da frase "incluídos aqueles com base em contratos de gestão", impõe-se pelo reconhecimento da realidade da diversificação das relações dos hospitais sem fins lucrativos com os gestores do SUS, havendo gradativa assunção de responsabilidade de gestão de estruturas físicas, públicas, porém, com integral responsabilidade operacional por parte do hospital. Daí a importância fundamental de incluir estes casos na guarida do parágrafo único.

Brasília, 17 de novembro 2008

Luis Carlos Heinze PP/RS

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretaria-Geral



6BDC7C1341